



## **TERMO DE ABERTURA**

Aos 22 (vinte e dois) dias de maio de 2020, abre-se o Processo administrativo nº 017/2020, da Dispensa de Licitação nº 006/2020-SAAE, fundamentada no Art. 24 inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de Cloro estabilizado granulado, Balde de 10kg, para higienização da cidade de Açaílândia, numa parceria conjunto da Autarquia SAAE e a Prefeitura Municipal de Açaílândia no combate à Pandemia do COVID-19.

**Volume: 01**



MEMORANDO nº 017/2020


Açailândia (MA), em 22 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Messias Pereira Junior  
Diretor Geral/SAAE  
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenador Administrativo do Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de Cloro estabilizado granulado, Balde de 10kg, para higienização da cidade de Açailândia, numa parceria conjunto da Autarquia SAAE e a Prefeitura Municipal de Açailândia no combate à Pandemia do COVID-19.

Atenciosamente.

  
Kallyne Dinícia Pereira  
Coord. Administrativa  
Port. Nº 019/2020 - SAAE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1.O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de Cloro estabilizado granulado, Balde de 10kg, para higienização da cidade de Açailândia, numa parceria conjunto da Autarquia SAAE e a Prefeitura Municipal de Açailândia no combate à Pandemia do COVID-19. Observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo licitatório é justificada pela necessidade da aquisição de materiais de limpeza tipo cloro granulado muito utilizado em limpeza de prédios administrativo mantendo o ph dentro da faixa ideal entre 7,4 e 7,6 e a alcalinidade total está entre 100 e 120 ppm, fazendo assim um excelente higienização das ruas pavimentadas e calçadas, na prevenção do COVID-19, visando manter o pleno funcionamento e dando suporte às atividades desenvolvidas.

### 3.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	CLORO ESTABILIZADO GRANULADO BALDE DE 10KG	KG	1.000

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:

4.1. Os materiais eventualmente adquiridos deverão possuir a garantia mínima prevista na especificação dos itens, sendo obrigação da CONTRATADA.

### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O pedido dos materiais a serem adquiridos pela Autarquia Requisitante serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os materiais e quantidades para a entrega, por meio de e-mail ou outro meio;

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos materiais) conforme programação emitida pela Autarquia Requisitante no endereço indicado ou no Almoxarifado, no endereço: Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo – Açailândia/MA, tudo por conta do fornecedor;

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos material entregues;

5.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00hs, e das 14:00h às 17:00hs, horário local, no endereço mencionado no subitem 5.2 acima.

5.5. A Autarquia designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos Materiais.

5.6. Os prazos de Fornecimento dos Materiais do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Contratante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.7. A Fornecimento dos Materiais serão requisitados, conforme a necessidade da Autarquia Requisitante, e deverão ser encaminhados nos endereços e condições retro mencionados.

5.8. Quando solicitado a empresa licitada deverá fazer a entrega dos mesmos nos locais que estão disponíveis na Autarquia Requisitantes.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado referente a(s) Fornecimento dos Materiais(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, Conjunta com Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. A fatura não aprovada pela Autarquia será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. São obrigações do Fornecedor do material, além de outras previstas no contrato:

8.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;

8.1.2. Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos Materiais nos locais solicitados;

8.1.4. Entregar os Materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

8.1.5. Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos Materiais.

## **9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

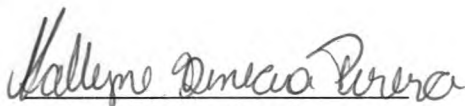
9.1. São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no contrato:

- 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 9.1.2. Rejeitar os objetos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 9.1.4. Garantir à Contratada acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto do Contrato;
- 9.1.5. Exercer a fiscalização dos Materiais por meio de fiscais especialmente designados para este fim;
- 9.1.6. Receber e conferir o objeto do Contrato, na forma estabelecida neste Termo.
- 9.1.7. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10 - DA GARANTIA**

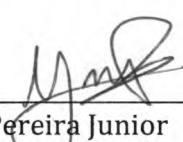
10.1. Todos os Materiais deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período de 01 (um) ano e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

Açailândia (MA), 22 de maio de 2020.



Kallyne Dinícia Pereira  
Coord. Administrativa  
Port. Nº 019/2020 - SAAE

Aprovado em 22 de 05 de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Messias Pereira Junior  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 867/2019- GAB